

Publicado no Suplemento do DO/DF de 25.11.86

RESOLUÇÃO N.º 109/86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro relator Getúlio Goes Ferretti às fls. 16-v, do processo nº 030.008411/86,

R E S O L V E :

1. Tornar sem efeito a multa no valor de Cz\$ 5.002,11 (cinco mil e dois cruzados e onze centavos), aplicada à Viação Planalto Ltda - VIPLAN, através da O.S. nº 197/86-DTU.

2. Recomendar ao Departamento de Transportes Urbanos que aplique à Viação Planalto Ltda - VIPLAN, a multa de Cz\$2.223,13 (dois mil, duzentos e vinte e três cruzados e treze centavos), correspondente aos itens 1.3, 1.7, 1.8, 1.13, 1.15, 1.16 e 1.22 do Anexo I do Regulamento do Serviço de Transporte Público.

3. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1986

GERALDO ULYSSES VIANA
Presidente em Exercício

ARTUR CÔRDEIRO DE MELLO
Membro

GETÚLIO GÖES FERRETTI
Membro

DAMASO BATISTA DE LUCENA
Membro

JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

ADEILDO VIEGAS DE LIMA
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro